



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	4
DIVERSOS	7
EXTRATOS	37



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 3993/2023

OBJETO: Contratação do show do cantor Junior Carriço por Inexigibilidade de Licitação, que realizará **(01) uma apresentação na Feira Turística e Cultural do Xaréu**, no dia **12 de Agosto de 2023**, na Praça da Bíblia – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: WANDERLEY ZÓZIMO DA SILVA JUNIOR 03718303701

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 07 de Agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Mat.: 62.926

DECRETOS

DECRETO Nº 3.986 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade;

DECRETA:

Artigo 1º - O cargo comissionado de Chefe de Divisão do Museu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica redenominado como Assessor Especial IV;

I - São atribuições do Assessor Especial IV:

- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;
- Assessorar todo o expediente de arquivo;
- Assessorar na elaboração dos relatórios de documentos arquivados;
- Manter atualizado os arquivos dos expedientes sob sua responsabilidade;
- Assessorar o titular da pasta nas matérias e projetos técnicos relacionados a verbas públicas;
- Assessorar e analisar o planejamento técnico das verbas;
- Desempenhar outras atividades afins;

Artigo 2º - O cargo comissionado de Assessor Administrativo I, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, sendo redenominado como Assessor de Gabinete da Subsecretaria.

I - São atribuições do Assessor de Gabinete da Subsecretaria:

- Gerenciar as rotinas administrativas do setor;
- Assessorar todo o expediente de arquivo;
- Assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos da natureza técnica e administrativa;
- Executar serviços externos do Secretário;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 3º - O cargo comissionado de Assessor Jurídico Tributário, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Tributária, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, sendo redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário II.

I - São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário II:

- Assessorar a elaboração e o envio de documentos para outras secretarias;
- Controlar o recebimento de documentos;
- Realizar catalogação e indexação de documentos;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 4º - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Secretário IV, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, sendo redenominado como Assessor de Gabinete da Secretaria III;

I - São atribuições do Assessor de Gabinete da Secretaria III:

- Participar de seminários, eventos, reuniões, e demais atividades representando o Município;
- Planejar e coordenar a requisição e distribuição de material institucional da Administração Pública;
- Auxiliar na solução ou prevenção de problemas nas diversas áreas da Administração que dependam do relacionamento da Administração Pública;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 5º - O cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete VII, sendo duas vagas, vinculado à Chefia do Gabinete, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento, sendo redenominado como Assessor de Atenção aos Animais.

I - São atribuições do Assessor de Atenção aos Animais:

- Assessorar a direção, supervisão e coordenação de ações da causa animal da secretaria;
- Auxiliar no gerenciamento de políticas públicas com os animais;
- Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

reuniões a que for designado;

- Participar da elaboração e desenvolvimento de programas e projetos;
- Promover integração entre atividades, programas e projetos;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 6º - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Secretaria III, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, sendo redenominado como Assessoria Imobiliária.

I – São atribuições da Assessoria Imobiliária:

- Auxiliar no planejamento, controle e criação de maneiras de otimizar os procedimentos de controle de inventário de bens imóveis do município;
- Propor recomendações e adequações administrativas a fim de garantir que o patrimônio de bens imóveis do município esteja corretamente levantado;
- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 7º - Os cargos comissionados relacionados abaixo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ficam redenominados da seguinte forma:

ATUAL	REDENOMINAÇÃO
Chefia de Departamento de Faturamento	Assessor de Faturamento da Secretaria de Saúde
Assessor Especial I (uma vaga)	Coordenador de Faturamento da Secretaria de Saúde
Chefia da Central de Marcação de Exames e Consultas	Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde

I – São atribuições do Assessor de Faturamento da Secretaria de Saúde:

- Analisar o acompanhamento orçamentário;
- Revisar a produção ambulatorial;
- Digitação e Rotina dos sistemas;
- Elaborar Planilhas;
- Criar Estáticas Ambulatorial e Consulta Histórico do Faturamento;
- Executar outras atribuições e afins;

II – São atribuições do Coordenador de Faturamento da Secretaria de Saúde:

- Analisar o faturamento de contas médicas e hospitalares;
- Emitir notas fiscais;
- Analisar a cobrança correta conforme contrato e prontuário;
- Atuar como gestão e administração do faturamento e cobrança;
- Fazer conferência de contas e valores;
- Executar outras atribuições e afins;

III – São atribuições do Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde:

- Delegar função e monitorar os servidores e terceirizados;
- Gerir a agenda do Secretário de Saúde;
- Implantar e desenvolver ações e medidas de administrativas objetivando a melhoria do serviço prestado na Secretaria de Saúde;
- Executar, em geral, as demais tarefas relacionadas com suas finalidades ou que lhe forem atribuídas pela chefia imediata;
- Prestar suporte administrativo às Direções Técnicas e ao Secretário de Saúde;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 8º - O cargo comissionado de Assessoria de Benefícios e Serviços Eventuais e Continuados, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, fica redenominado como Chefe de Diretoria de Trabalho e Renda.

I – São atribuições do Chefe de Diretoria de Trabalho e Renda:

- Planejar, implementar, promover, coordenar e avaliar políticas públicas de geração de renda, cooperativismo, economia solidária e inserção no mercado de trabalho;

- Elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude e qualificação profissional;
- Implementar um conjunto de medidas para melhorar o nível de empregabilidade dos munícipes no mercado de trabalho formal;
- Estimular ações destinadas a promover a permanente modernização e o desenvolvimento do mercado de trabalho local;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 9º - O cargo comissionado de Assessor Especial de Inventário Imóvel, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, fica remanejado para estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, sendo redenominado como Assessoria de Departamento de Eventos.

I – São atribuições da Assessoria de Departamento de Eventos:

- Planejar evento do início ao fim de acordo com as solicitações, público-alvo e objetivos;
- Auxiliar na coordenação dos eventos;
- Dar sugestões para garantir o sucesso do evento;
- Contribuir na indicação dos profissionais mais adequados para atender às necessidades do evento, sem deixar de lado a qualidade dos serviços e o seu orçamento;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 10º - O cargo comissionado de Chefe de Apoio de Capacitação Profissional e Qualificação do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, fica redenominado como Chefe de Departamento de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos.

I – São atribuições do Chefe de Departamento de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos:

- Coordenar; monitorar e auxiliar o cadastramento de prestadores de serviços turísticos, no serviço de cadastro municipal de prestadores de serviços turísticos e no Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, em âmbito municipal;
- Orientar e instruir os responsáveis pelos meios de hospedagem de turismo, quanto à utilização do Sistema Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH e Boletim de Ocupação Hoteleira – BOH;
- Acompanhar e orientar o cumprimento da legislação de turismo em vigor pelos prestadores de serviços turísticos, suas empresas, empreendimentos e equipamentos;
- Realizar ações educativas relativas ao Cadastro, Ficha Nacional de Registro de Hóspedes e Regulação dos prestadores de serviços turísticos com os demais órgãos de fiscalização intervenientes na atividade turística;
- Acompanhar e realizar ações de fiscalização e instaurar e julgar os processos de fiscalização, nos limites do estabelecido em consonância com as legislações vigentes;
- Promover campanhas de orientação e sensibilização de prestadores e consumidores de serviços turísticos quanto aos direitos e deveres nas relações de consumo e sobre a importância e obrigatoriedade do cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR e cadastro municipal de prestadores de serviços;
- Acompanhar a equipe de fiscalização nas ações;
- Coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do setor;

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 11 - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Secretaria I, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sendo redenominado como Chefe de Divisão Patrimonial.

I – São atribuições do Chefe de Divisão Patrimonial:

- Controlar e preservar todos os bens móveis e imóveis da Secretaria;
- Gerenciar a gestão dos bens patrimoniais;
- Realizar levantamentos, identificação e emplacamento dos bens patrimoniais;
- Gerir a classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais ao órgão gestor;
- Acompanhar divergências em estoque e mapa de movimentações para atualização do sistema;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 12 - O cargo comissionado de Assessor Especial II, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para estrutura administrativa da Chefia de Gabinete, sendo redenominado como Assessor de Controle de Documentos.

I – São atribuições do Assessor de Controle de Documentos:

- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;
- Assessorar todo expediente de arquivo;
- Assessorar na elaboração dos relatórios de documentos arquivados;
- Manter atualizado os arquivos dos expedientes sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atividades e afins.

Artigo 13 - O cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete VII, sendo uma vaga, vinculado à Chefia de Gabinete, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sendo redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário II.

I – São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário II:

- Assessorar a elaboração e o envio de documentos para outras secretárias;
- Controlar o recebimento de documentos;
- Realizar catalogação e indexação de documentos;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 14 - O cargo comissionado de Assessor Especial III, sendo uma vaga, vinculado à Chefia de Gabinete, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo redenominado como Assessor de Departamento de Vigilância Epidemiológica.

I – São atribuições do Assessor de Departamento de Vigilância Epidemiológica:

- Identificar ações que proporcionam o conhecimento, a detecção, ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;
- Executar a investigação epidemiológica de casos e surtos;
- Auxiliar no planejamento e organização das ações dos programas ligados à vigilância epidemiológica na saúde municipal;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 15 - O cargo comissionado de Chefe do Programa de Vigilância Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, sendo redenominado como Assessor Administrativo Processual.

I – São atribuições do Assessor Administrativo Processual:

- Responsável por toda a documentação do arquivo e processos;
- Assessorar a chefia de processos na análise e despacho de processos administrativos;
- Controle de materiais pertinentes a funcionalidade da Secretaria;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 16 - Os cargos comissionados relacionados abaixo, vinculados à Secretaria Municipal de Governo, ficam remanejados para estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração sendo redenominados da seguinte forma:

ATUAL	REDENOMINAÇÃO
Assessor de Gabinete da Secretaria III (uma vaga)	Assessor de Serviços de Tecnologia
Assessoria Administrativa (duas vagas)	Assessor de TI

I – São atribuições do Assessor de Serviços de Tecnologia:

- Gerenciar a manutenção da rede lógica;
- Controlar acesso à internet;
- Manter a internet em bom funcionamento;
- Manter os servidores para provimento de e-mail e websites da Prefeitura;
- Manter a rede Wireless;
- Executar outras atribuições e afins;

II – São atribuições do Assessor de TI:

- Suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
- Liberação de portas de rede/roteadores para viabilização dos Usuários;
- Administrar a rede de computadores e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais e procedendo às modificações necessárias;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 17 - O cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete I, sendo uma vaga, vinculado à Chefia de Gabinete, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, sendo redenominado como Assessor Geral de Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento Estratégico.

I – São atribuições do Assessor Geral de Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento Estratégico:

- Acompanhar e avaliar o planejamento das ações de TI no Município;
- Fiscalizar os projetos de TI realizados no Município;
- Acompanhar e fiscalizar os processos administrativos que envolvam a área de Tecnologia da Informação;
- Auxiliar na criação de projetos e estudos voltados à aplicação e uso da Tecnologia da Informação no Município;
- Assessorar na coordenação e supervisão das atividades da área de informática nos setores da Prefeitura, procurando criar condições para atender as demandas de cada um deles;
- Assessorar na coordenação dos trabalhos de sua equipe;
- Prestar assessoria técnica voltada para o setor de informatização da Prefeitura;

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

- Responsabilizar-se pela manutenção das máquinas e equipamentos de informática da Prefeitura;
- Controlar notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;
- Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos;
- Administrar a rede de computadores e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais e procedendo às modificações necessárias;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 18 - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Secretário II, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, sendo redenominado como Assessor de TI.

I – São atribuições do Assessor de TI:

- Suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
- Liberação de portas de rede/roteadores para viabilização dos Usuários;
- Administrar a rede de computadores e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais e procedendo às modificações necessárias;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 19 - O cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Secretário, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento, sendo redenominado como Assessor de Licenciamento Ambiental.

I – São atribuições do Assessor de Licenciamento Ambiental:

- Revisar os procedimentos de licenciamento e fiscalização antes da assinatura pelo Secretário de Meio Ambiente;
- Auxiliar nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente Compete, ainda, o atendimento as demandas de órgãos externos, tais como: Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Delegacias de Polícia, bem como a organização e arquivamento de documentos e legislação da Secretaria;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 20 - O cargo comissionado de Assessor de Esporte de Rendimento, sendo uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, sendo redenominado como Assessor de Gabinete da Secretaria V.

I – São atribuições do Assessor de Gabinete da Secretaria V:

- Participar de seminários, eventos, reuniões, e demais atividades representando o município;
- Atuar como estrategista na elaboração de planos de comunicação mais abrangentes que busquem uma comunicação eficiente, não apenas junto à imprensa, mas junto às diversas organizações (empresas, sindicatos, associações, ONGs e representantes da sociedade civil), de forma a estabelecer uma interlocução eficiente entre a Administração Pública e estes órgãos;
- Planejar e coordenar a requisição e distribuição de material institucional da

Administração Pública;

- Auxiliar na solução ou prevenção de problemas nas diversas áreas da Administração que dependam do relacionamento da Administração Pública;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 21 - Os cargos que se referem aos artigos supracitados, será consolidado ao anexo II da Lei nº. 2.380 de 12/01/2022, mantendo sua respectiva remuneração.

Artigo 22 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao mês de agosto.

Artigo 23 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 02 de agosto de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.400/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31/07/2023, **Yasmim de Oliveira Gulharte**, do cargo em comissão de **Assessor de Esporte de Rendimento**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.401/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Museu**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.402/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

RESOLVE:

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

Nomear, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.403/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Ana Paula de Almeida Macedo**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo I**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.404/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Ana Paula de Almeida Macedo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Subsecretaria**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.405/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.453 DE 04/01/2023.

RESOLVE:

Exonerar, **Daniilo Dias Barrozo**, do cargo em comissão de **Assessor Jurídico Tributário**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Administração Tributária.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.406/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023.

RESOLVE:

Nomear, **Daniilo Dias Barrozo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.407/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Carlos Vitor Felix Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário IV**, Símbolo CA-11, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.408/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Carlos Vitor Felix Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria III**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.409/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Carlos Eduardo Araújo de Mello**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907 - 38**

PORTARIA Nº 4.410/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.945 de 29/05/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Conrado Cardoso de Mendonça**, do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.411/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Conrado Cardoso de Mendonça**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Faturamento da Secretaria de Saúde**, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.412/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.947 de 01/06/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Thayna Macedo Pessanha**, do cargo em comissão de **Chefia do Departamento de Faturamento**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 08 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.413/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 01/08/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Thayna Macedo Pessanha**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de faturamento da Secretaria de Saúde**,



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

DIVERSOS

REMUME 2023-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO
CABO



RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME 2023-2024

Arraial do Cabo / RJ
2023

1



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

Prefeito

Marcelo Magno Félix dos Santos

Vice-Prefeito

Davidson Cardoso de Brito

Secretário Municipal de Saúde

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Diretor Médico

Dr. Rafael de Araújo Medina

Coordenadora Enfermagem

Michelly Cardozo de Oliveira

Chefe de Departamento Farmácia Hospital

Ana Paula de França Leal

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ORGANIZADORES PELA ELABORAÇÃO

Ana Paula de França Leal

Fernanda Carvalho de Aguiar Quintanilha

Rafael de Araújo Medina

Klleber Ferreira Porto

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

1. APRESENTAÇÃO

Medicamentos são insumos vitais para o cuidado em saúde, sendo elemento relevante para os sistemas de saúde e, por isso, precisam ser garantidos através de políticas governamentais ou medidas que assegurem seu acesso qualificado e uso correto. Os programas de assistência farmacêutica no SUS são, muitas vezes, a única forma de acesso aos medicamentos para parte importante da população brasileira, mas agregam pressões significativas sobre os recursos públicos destinados à saúde, sendo relevante considerar a sustentabilidade dos programas desenvolvidos nesse contexto assistencial.

Recentemente o SUS no Brasil tem passado por inúmeras mudanças. Referente ao processo de construção das ações de Assistência Farmacêutica, não tem sido diferente, destacamos alterações presentes nos mecanismos de seu financiamento. E mais: essas transformações referem-se, também ao seu conceito, com escopo de ação mais claro, envolvendo ações de caráter assistencial e gerencial, ampliando sua importância no contexto da saúde pública nacional.

No Sistema Único de Saúde (SUS) ainda possui desafios na garantia de acesso à medicamentos, somado ao seu uso racional, sendo necessária a definição de prioridades na seleção de medicamentos — primeira etapa do Ciclo de Assistência Farmacêutica — que possui relação direta na perspectiva do uso correto, devendo seguir as premissas de segurança e eficácia, como também atenção aos aspectos de custos, comparados aos seus efeitos efetivos.

O resultado inicial do processo de seleção de medicamentos é a composição da Relação de Medicamentos Essenciais — que deve estar fundamentada em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos — também na infraestrutura e na organização dos serviços de saúde que viabilizarão o uso desses produtos. Outro elemento relevante é o papel dos agentes de saúde que necessitam ter clareza da relevância de sua conduta pautada em evidências científicas, visando o ótimo no cuidado, reduzindo potenciais riscos relacionados à terapêutica.

O objetivo desse documento é listar de forma sistemática os medicamentos selecionados e padronizados para uso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Arraial do Cabo/RJ, além de outros insumos de uso direto na assistência aos pacientes.

Nesta listagem foram alocados todos os medicamentos empregados amplamente na rede municipal de saúde, incluindo aqueles utilizados nas linhas de cuidado preconizados pela SMS, contendo também os medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica — que são financiados distribuídos pelo Ministério da Saúde — antirretrovirais, medicamentos para tratamento da tuberculose, hanseníase, saúde da mulher, etc. Segundo a Resolução nº. 338

3



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a definição para mesma é:

“Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve pesquisa, desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como seleção, programação, aquisição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população (BRASIL, 2004).”

Conforme a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde – Institucionalização do SUS). No Artigo 5º, São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS:

- a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;
- a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei;
- a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Artigo 6º. Estão incluídas, ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS:

- a execução de ações;
- de vigilância sanitária;
- de vigilância epidemiológica;
- de saúde do trabalhador, e;
- de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

2. REMUME

A REMUME foi desenvolvida pela área de Assistência Farmacêutica em conjunto com os membros de Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração da listagem. Os fármacos foram designados conforme a DCB – Denominação Comum Brasileira com as suas formas farmacêuticas, concentrações e apresentações. Outra consideração na REMUME foi qualificar os medicamentos conforme uso, restringindo, se necessário, os medicamentos para distribuição nas Unidades de Saúde de Atenção Básica e no Hospital Geral de Arraial do Cabo (HGAC).

Ainda sobre a REMUME observa-se a indicação de quais medicamentos estão sujeitos a controle especial conforme a Portaria MS/SVS 344/1998 e de suas atualizações, cuja dispensação está sujeita a notificação de receita ou receituário específico, conforme os regulamentos sanitários pertinentes.

Por fim, ressalta-se que a REMUME é um instrumento voltado para a gestão e o uso racional de medicamentos e, dessa forma, os profissionais precisam buscar informações nas suas respectivas áreas de atuação sobre a conduta terapêutica correta e nas linhas de cuidado estabelecidas internamente na SMS e/ou os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde.

2.1 Diretrizes na Prescrição dos Medicamentos

- Baseada na REMUME que deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS;
- Atender aos aspectos formais, legais e clínicos, obedecendo às recomendações de prescrição estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (ou outros Conselhos Profissionais) e ANVISA, quanto a sua compreensão, legibilidade. Tendo atenção à prescrição de medicamentos sob controle especial.
- Emissão em duas vias e em formulário próprio, salvo em condições excepcionais;
- Serem individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento/prevenção de doenças sexualmente transmissíveis em casais, ou tratamento familiar para escabiose, oxiúriase ou pediculose, devendo ser especificado pelo prescritor ou pelo dispensador no verso da receita os nomes dos familiares;
- Redação em letra legível, à tinta ou impressa, com identificação da unidade de atendimento; número do prontuário e nome completo do usuário;

5



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

- Com identificação dos medicamentos pela DCB, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e nome comercial; conforme a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999.
- Conter: concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos e data de emissão; Assinatura e carimbo de identificação. Na ausência de carimbo, o prescritor deverá por seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo Conselho.



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

FÁRMACO / CONCENTRAÇÃO OU INSUMO	APRESENTAÇÃO	COMPONENTE
		BÁSICO E / OU HOSPITALAR
1 ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	B
2 ACETILCISTEINA 100 MG/ML – SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	H
3 ACETILCISTEINA 600 MG	PÓ	B / H
4 ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	B
5 ACICLOVIR 50 MG/G – 10 G	CREME	B
6 ACICLOVIR SODICO 250 MG PO LIOF P/ SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	B
7 ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	B/H
8 ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	FRASCO	B
9 ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	B
10 ACIDO GRAXOS ESSENCIAL - 100 ML	FRASCO	B / H
11 ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMPRIMIDO	B / H
12 ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOL INJ AMPOLA X 5ML	AMPOLA	H
13 ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	B
14 ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	B
15 ACIDO VALPROICO 50 MG/ML - XAROPE - 100 ML	FRASCO	B
16 ADENOSINA 3 MG/ML – SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
17 AGUA DESTILADA - 10 ML	AMPOLA	H
18 AGUA DESTILADA - 100 ML	FRASCO/BOLSA	H
19 AGUA DESTILADA - 250 ML	FRASCO/BOLSA	H

7



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

20 AGUA DESTILADA - FRASCO OU BOLSA 500 ML	FRASCO/BOLSA	H
21 AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	FRASCO	H
22 ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 10 ML	FRASCO	B
23 ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	B
24 ALBUMINA HUMANA 20% SOL. INJ. FCO. AMP. CT. C/1 C/ 50 ML + EQUIP P/ ADM	FRASCO	H
25 ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	B
26 ALFENTANILA 0,544 MG/ML – SOL INJ 5 ML	AMPOLA	H
27 ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	B
28 ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	H
29 ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA 20 MCG PO LIOF AMP VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
30 ALTEPLASE 50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	FRASCO/BOLSA	H
31 AMBROXOL, CL 3 MG/ ML – XAROPE AD. - 120 ML	FRASCO	B
32 AMBROXOL, CL 15 MG/ML - XAROPE PED. - 120 ML	FRASCO	B
33 AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
34 AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
35 AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	B
36 AMINOFILINA 24 MG/ML – SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	H
37 AMIODARONA, CLORIDATO 200 MG	COMPRIMIDO	B
38 AMIODARONA, CLORIDATO 5 MG/ML	AMPOLA	B
39 AMITRIPTILINA, CLORIDATO 25 MG	COMPRIMIDO	B

8



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

40 AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FRASCO	B
41 AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	B/H
42 AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO	B
43 AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 150 ML	FRASCO	B
44 AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO DE POTASSIO (1000,0 + 200,0) MG PO SOL INJ/INFUS IV FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
45 AMPICILINA 1 G PÓ SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
46 AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500 MG - PO SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
47 AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G PO SOL INJ FA VD INC	FRASCO/BOLSA	H
48 AMPICILINA 500 MG PÓ SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO	H
49 ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50MG PO LIOF INJ FA VD TRANS + SOL DIL	FRASCO/BOLSA	H
50 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	B/H
51 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	B/H
52 ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	B/H
53 ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	B/H
54 ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML - SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
55 AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 15 ML	FRASCO	B
56 AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	B/H

9



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

57 AZTREONAM 1G PO SOL INJ IM IV CT FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
58 BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	B
59 BECLOMETASONA 400 MCG/ML (DIPROPIONATO) - USO INALATÓRIO - 2 ML	FLACONETE	B
60 BECLOMETASONA, DIPROP. 50 MCG/DOSE - 200 DOSES	FRASCO	B/H
61 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SOL. INJ	FRASCO/AMPOLA	H
62 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SOL. INJ.	FRASCO/AMPOLA	H
63 BENZILPENICILINA POTASSICA 50.000.00 UI PO P/ SOL. INJ.	FRASCO/AMPOLA	H
64 BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI	FRASCO/AMPOLA	H
65 BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI PO P/ SOL. INJ	FRASCO/AMPOLA	H
66 BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML - FRASCO 60 ML	FRASCO	B
67 BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL - 100 ML	FRASCO	B
68 BERACTANTO 25 MG/ML -8 ML	FRASCO	B
69 BESILATO DE ATRACURIO 10 MG/ML – SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	H
70 BESILATO DE ATRACURIO 10 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML	AMPOLA	H
71 BICARBONATO DE SODIO 8.4% - 10ML	AMPOLA	H
72 BICARBONATO DE SODIO 8.4% - 250ML	FRASCO	H
73 BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	B
74 BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	B
75 BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	B

10



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

76 BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	B
77 BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	B
78 BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	B
79 BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	H
80 BUPIVACAINA , CLORIDRATO 5,0 MG/ML SOL INJ EST FA VD TRANS X 20 ML S/ CONSERVANTE (ISOBARICA)	FRASCO/BOLSA	H
81 BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ IV VD TRANS X 4 ML	FRASCO/BOLSA	H
82 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	B
83 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20 ML	FRASCO	B
84 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
85 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	H
86 CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	B
87 CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	B/H
88 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSP. ORAL - 100 ML	FRASCO	B
89 CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	B
90 CARBEGOLINA 0,5 MG	FRASCO	H
91 CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	B
92 CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	B
93 CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMPRIMIDO	H
94 CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	B

11



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

95 CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	B
96 CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	B
97 CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	B/H
98 CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	B
99 CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	B
100 CEFALOTINA SODICA 1G IV/IM – PO INJ FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
101 CEFAZOLINA SODICA 1 G IV/IM – PO INJ FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
102 CEFEPIMA SODICA 1 G IM/IV – PO INJ FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
103 CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA 1 G - IV/IM PO INJ FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
104 CEFTRIAXONA 1 G IM PO P/ SOL INJ	FRASCO/BOLSA	H
105 CEFTRIAXONA 1 G IV PO P/ SOL INJ	FRASCO/BOLSA	H
106 CEFUROXIMA SODICA 750 MG PÓ SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/BOLSA	H
107 CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	B
108 CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME - 30 G	BISNAGA	B
109 CETOPROFRENO 100 MG IV PO P/ SOL INJ	FRASCO/BOLSA	H
110 CETOPROFRENO 50 MG/ML IM SOL INJ - 2 ML	AMPOLA	H
111 CIANOCOBALAMINA 1000 ug	AMPOLA	H
112 CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ ENV AL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	FRASCO/BOLSA	H
113 CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	B
114 CLARITROMICINA 50 MG/ML, CLORIDRATO. SUSP. ORAL - 60 ML	FRASCO	B

12



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

115 CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	B
116 CLARITROMICINA 500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 30 ML	FRASCO/AMPOLA	H
117 CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	B
118 CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOL INJ - 4 ML	AMPOLA	H
119 CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	B
120 CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	B
121 CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	B
122 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	FRASCO	B
123 CLONIDINA 150 MCG/ML – SOL INJ X 1ML	AMPOLA	H
124 CLONIDINA0,100 MG	COMPRIMIDO	B/H
125 CLONIDINA0,150 MG	COMPRIMIDO	B/H
126 CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	B/H
127 CLORANFENICOL 1 G PO LIOF SOL INJ IV VD TRANS	AMPOLA	H
128 CLORETO DE POTASSIO 10% - SOL INJ X10 ML	AMPOLA	H
129 CLORETO DE POTASSIO 19,1% - SOL INJ X10 ML	AMPOLA	H
130 CLORETO DE SODIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	H
131 CLORETO DE SODIO 10% - SOL INJ X10 ML	AMPOLA	H
132 CLORETO DE SODIO 20% - SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	H
133 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	B

13



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

134 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - SOL. ORAL - 20 ML	FRASCO	B
135 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	B
136 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	H
137 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	BISNAGA	B
138 DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML – SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
139 DESMOPRESSINA 0,1 MCG	COMPRIMIDO	H
140 DEXAMETASONA 0,1MG/ML - 120 ML ELIXIR	FRASCO	B
141 DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	B
142 DEXAMETASONA 4 MG/ML, FOSFATO DISSODICO SOL INJ - 2,5 ML	AMPOLA	H
143 DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G - CREME - 10 G	BISNAGA	B
144 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 100 ML	FRASCO	B
145 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	B
146 DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 2 ML	AMPOLA	H
147 DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV FA VD TRANS X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	H
148 DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	B
149 DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	B
150 DIAZEPAM 5 MG/ML -SOL. INJ X 2 ML	AMPOLA	H
151 DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	B
152 DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMPRIMIDO	B

14



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

153 DICLOFENACO SODICO 25MG/ML – SOL INJ X 3 ML	AMPOLA	H
154 DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLA	H
155 DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	H
156 DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	B
157 DILTIAZEM 30 MG, CL	COMPRIMIDO	B
158 DILTIAZEM 60 MG, CL	COMPRIMIDO	B
159 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLA	H
160 DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	B/H
161 DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO	B/H
162 DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML - SOL. INJ X 2 ML	AMPOLA	H
163 DIPIRONA SODICA 500 MG/ ML SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	B
164 DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML SOL INJ - 20 ML	AMPOLA	H
165 DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOL. INJ 10 ML	AMPOLA	H
166 DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	B
167 DROPERIDOL 2,5 MG/ML -SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
168 EFEDRINA , SULFATO 50 MG/ML – SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
169 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	B
170 ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	B
171 ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG 1ML	AMPOLA	B

15



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

172 EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML - SOL INJ.- 1 ML	AMPOLA	H
173 ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSP ORAL - 60 ML	FRASCO	B
174 ERITROPOETINA 4000 UI SOL INJ - 1 ML	FRASCO/AMPOLA	H
175 ERTAPENEM SODICO 1 G PO LIOF SOL INJ IM/IV CT FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	H
176 ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	B
177 ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	B
178 ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	B
179 ETILEFRINA 10 MG/ML – SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
180 ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	B
181 ETOMIDATO 2 MG/ML – SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	H
182 FENILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	AMPOLA	H
183 FENITOINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	B
184 FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOL INJ - 5 ML	AMPOLA	H
185 FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	B
186 FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ. - 2 ML IV/IM	AMPOLA	H
187 FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 20 ML	FRASCO	B
188 FENOTEROL, BROMIDRATO 100UG/DOSE	FRASCO	B
189 FENTANILA 0,05 MG/ML - 10ML	AMPOLA	H
190 FENTANILA 0,05 MG/ML – SOL INJ X 2ML	AMPOLA	H

16



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

191 FENTANILA 0,05 MG/ML+ DROPERIDOL 2,5 MG/ML – SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
192 FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	B
193 FLUCONAZOL 2 MG/ML SOL INJ- BOLSA PLAST TRANS SIST FECHADO X100ML ENV AL	FRASCO/BOLSA	H
194 FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ - 5 ML	AMPOLA	H
195 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPSULA	B
196 FOSFATO DE POTASSIO 2 MG/ML- SOL INJ X 10 ML	AMPOLA	H
197 FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG/ML - FRASCO 130 ML - USO RETAL	FRASCO	H
198 FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
199 FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	B
200 GELATINA FLUIDA MODIFICADA 3,5% OU 4% - FRASCO 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	H
201 GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
202 GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML, SOL OFT - 5 ML	FRASCO	B
203 GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	B
204 GLICERINA CLISTER 12,0% - FRASCO 500ML	FRASCO	H
205 GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO	SUPOSITORIO	B
206 GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL	SUPOSITORIO	B
207 GLICLAZIDA MR 30 MG	COMPRIMIDO	B
208 GLICLAZIDA MR 60 MG	COMPRIMIDO	B
209 GLICOSE 25% SOL INJ - 10 ML	AMPOLA	H

17



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

210 GLICOSE 50 % SOL INJ - 10 ML	AMPOLA	H
211 GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOL INJ- 10ML	AMPOLA	H
212 HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	B
213 HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 30 ML	FRASCO	B
214 HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	B
215 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 1 ML	AMPOLA	B/H
216 HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML EQ SOL INJ- 1 ML	AMPOLA	B/H
217 HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SOL .INJ- 5 ML	FRASCO/AMPOLA	H
218 HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SOL. INJ - 0,25 ML (SUBCUTÂNEA)	AMPOLA	H
219 HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ- AMPOLA 1 ML	AMPOLA	H
219 HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	B
220 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	B
221 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG PO P/ SOL INJ	FRASCO/AMPOLA	H
222 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG PO P/ SOL INJ	FRASCO/AMPOLA	H
223 HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUS ORAL (60 MG+ 40 MG) - 100 ML	FRASCO	B
224 HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML - SUSP. ORAL - 100 ML	FRASCO	B
225 HIDROXIDO DE FERRO III 20 MG/ML (SACARATO) - INTRAVENOSO - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	H

18



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

226 IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	B
227 IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	FRASCO	B
228 IMPENEM + CILASTATINA 500 MG + 500 MG PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 20 ML + BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	BOLSA	H
229 IMPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	B
230 IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO 1500 UI - 2 ML	AMPOLA	H
231 IOBITRIDOL 300 MG - 50 ML	FRASCO	H
232 IODOPOLIVIDONA 10% TOPICO - 1000 ML	FRASCO	H
233 IPRATROPIO, BROM. 0,25 MG/ML - SOL. INALANTE - 20 ML	FRASCO	B
234 ISOFLURANO 1 MG/ML - 100 ML SOL INALATORIA	FRASCO	H
235 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	B/H
236 ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	B
237 ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	B
238 IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	B
239 LACTULOSE 667 MG SOL ORAL 120 ML	FRASCO	B
240 LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	B
241 LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	B
242 LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	B
243 LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL INJ IV CX 06 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	BOLSA	H

19



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

244 LEVOMEPROMAZINA, MAL. 40 MG/ML - SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	B
245 LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	B
246 LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	B
247 LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	B
248 LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	B
249 LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO	B
250 LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	B
251 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMPRIMIDO	B
252 LIDOCAINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOL SPRAY - 50 ML	FRASCO	B
253 LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) - TUBO 30 G	BISNAGA	B
254 LIDOCAINA, CLORIDRATO 1% - COM VASOCONSTRITOR - SOL INJ 20 ML	AMPOLA	H
255 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - COM VASOCONSTRITOR - SOL INJ - 20 ML	AMPOLA	H
256 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR - SOL INJ 20 ML	AMPOLA	H
257 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR - SOL INJ 5 ML	AMPOLA	H
258 LIDOCAINA, CLORIDRATO 1% - SEM VASOCONSTRITOR - SOL INJ 20 ML	AMPOLA	H
259 LINEZOLIDA 2 MG/ML - SOL INFUS IV CT ENVOL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 300 ML	BOLSA	H
260 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	B
261 LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	B

20



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

262 LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	B
263 LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	B
264 MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	H
265 MANITOL 20% - FRASCO 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	B/H
266 MEDROXIPROGESTERONA 150 MG / ML	AMPOLA	B
267 MEROPENEM 1G - PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML	FRASCO/AMPOLA	H
268 MEROPENEM 500 MG - PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML	FRASCO/AMPOLA	H
269 MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	B
270 METADONA 10MG	COMPRIMIDO	H
271 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	B
272 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	B
273 METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	B/H
274 METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	B/H
275 METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500 MG - PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + FA DIL VD TRANS X 8 ML	FRS/AMPOLA	H
276 METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125 MG - PO SOL INJ IM/IV CT FA VD TRANS + AMP DIL VD TRANS X 2 ML	FRS/AMPOLA	H
277 METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL - 10 ML	FRASCO	B
278 METOCLOPRAMIDA, CL 10 MG	COMPRIMIDO	B
279 METOCLOPRAMIDA, CL 5 MG/ML SOL INJ - 2 ML	AMPOLA	H
280 METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML	AMPOLA	H

21



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

281 METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	B
282 METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	B
283 METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	B
284 METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - TUBO 50 G	BISNAGA	B
285 METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	B
286 METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	B
287 METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ IV ENV AL BOLS PLAS PE TRANS SIST FECH X 100 ML	BOLSA	H
289 MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME - TUBO 30G	POMADA	B
290 MIDAZOLAM 5 MG/ML – SOL INJ -10 ML	AMPOLA	H
291 MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG	COMPRIMIDO	B
292 MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOL INJ - 3 ML	AMPOLA	H
293 MILRINONA 1MG/ML SOL INJ - 10ML	AMPOLA	H
294 MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	H
295 MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	H
296 MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	B
297 MORFINA, SULFATO 0.2 MG/ML – SOL INJ 1 ML	AMPOLA	H
298 MORFINA, SULFATO 1 MG/ML – SOL INJ 2 ML	AMPOLA	H
299 MOXIFLOXACINO 1,60 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 250ML	BOLSA	H
300 NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML – SOL INJ 1ML	AMPOLA	H
301 NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 15 G	BISNAGA	B/H

22



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

302 NEOMICINA + POLIMIXINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAINA 0,250+10.000+3,5+20 MG/ML - SOL. OTOLOGICA - 5ML	FRASCO	B
303 NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – SOL INJ 1ML	AMPOLA	H
304 NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	B
305 NIFEDIPINO 20 MG RETARD	COMPRIMIDO	B
306 NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POM. 60 G	BISNAGA	B
307 NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - 50 ML	FRASCO	B
308 NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60 G	BISNAGA	B
309 NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	B
310 NITROGLICERINA 5 MG/ML – SOL INJ 10ML	AMPOLA	H
311 NITROGLICERINA 5 MG/ML – SOL INJ 5 ML	AMPOLA	H
312 NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	AMPOLA	H
313 NOREPINEFRINA 2 MG/ML (EQUIVALE A NOREPINEFRINA BASE) – SOL INJ -4 ML	AMPOLA	H
314 NORESTISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	B
315 NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	B
316 OCTOCINA 5 UI/ML – SOL INJ -1 ML	AMPOLA	H
317 OCTREOTIDA 0.5 MG/ML – SOL INJ - 1 ML	AMPOLA	H
318 OCTREOTIDA, ACETATO 0,1 MG/ML SOL INJ - 1 ML	AMPOLA	H
319 OLEATO DE MONOETANOLAMINA 0,05 MG/ML – SOL INJ 2 ML	AMPOLA	H

23



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

320 OLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	B/H
321 OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	B/H
322 OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO LIOF SOL INJ CT 1 FA VD TRANS + AMP DIL X 10 ML	FRS/AMPOLA	H
323 ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL INJ 2 ML	AMPOLA	H
324 ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOL INJ 4 ML	AMPOLA	H
325 ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	B
326 ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	B
327 OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	B
328 OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	B
329 OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML 20 ML	FRASCO	B
330 OXACILINA SODICA 500 MG PO SOL INJ IV IM FA VD TRANS X 10 ML	FRS/AMPOLA	H
331 OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG/5ML – 120ML	FRASCO	H
332 PANCURONIO, BROMETO 2 MG/ML SOL INJ - 2 ML	AMPOLA	H
333 PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUCAO ORAL - 15 ML	FRASCO	B
334 PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	B
335 PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30 MG	COMPRIMIDO	B
336 PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	H
337 PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	B
338 PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO - 60 ML	FRASCO	B

24



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

339 PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML – SOL INJ - 2 ML	AMPOLA	H
340 PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4 G + 500 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	H
341 POLIMIXINA B 500.000UI - PO LIOF INJ CT FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	H
342 PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML - SOL. ORAL 60ML	FRASCO	B
343 PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	B
344 PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	B
345 PROPILTIOURACILA 100 mg	COMPRIMIDO	B
346 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	B
347 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – SOL INJ - 2 ML	AMPOLA	H
348 PROPOFOL 10MG/ML - EMU INJ AMP VD TRANS X 10 ML	AMPOLA	H
349 PROPOFOL10 MG/ML EMU INJ AMP VD TRANS X 20 ML	AMPOLA	H
350 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	B
351 PROTAMINA 1000 UI/ML -SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	H
352 RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	B
353 ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML – SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	H
354 SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PO PARA SOL. ORAL - 27,9 G	ENVELOPE	B/H
355 SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML - 120 ML	FRASCO	B
356 SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML – SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
357 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - AEROSOL - 200 DOSES	FRASCO	B/H
358 SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	B

25



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

359 SEVOFLURANO 100% 1 MG/ML - 100 ML - SOL INALANTE	FRASCO	H
360 SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	B
361 SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSAO ORAL - 15 ML	FRASCO	B
362 SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	B
363 SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	B
364 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
365 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
366 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
367 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
368 SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 1000 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
369 SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
370 SORO GLICOSADO 5% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
371 SORO GLICOSADO 10% - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
372 SORO RINGER COM LACTATO - FRASCO OU BOLSA 500 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA	H
373 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME- POTE 400 G	POTE	B/H
374 SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - CREME - TUBO 50 G	BISNAGA	B
375 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	B

26



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

376 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - SUSP. ORAL - 60 ML	FRASCO	B
377 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML +16MG/ML	AMPOLA	H
378 SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ - 10 ML	AMPOLA	H
379 SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL INJ - 10 ML	AMPOLA	H
380 SULFATO FERROSO 25 MG Fe ⁺⁺⁺ /ML - SOLUCAO ORAL - 30 ML	FRASCO	B
381 SULFATO FERROSO 40 MG Fe ⁺⁺⁺	COMPRIMIDO	B
382 SUXAMETONIO 100 MG PO INJ IV/IM CT FA VD TRANS X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	H
383 SUXAMETONIO 500 MG PO INJ IV/IM CT FA VD TRANS X 10 ML	FRASCO/AMPOLA	H
384 TEICOPLANINA 200 MG - PO LIOF SOL INJ IV/IM CT FA VD TRANS X 15 ML + DIL AMP PLAS TRANS X 3 ML	FRASCO/AMPOLA	H
385 TENOXICAM 20 MG - PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	H
386 TENOXICAM 40 MG - PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	FRASCO/AMPOLA	H
387 TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	B
388 TIGECICLINA 50 MG -PO LIOF SOL INFUS IV VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	H
389 TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML - SOL. OFTALMICA - 5 ML	FRASCO	B/H
390 TIOPIENTAL SODICO 0,5 G - PO SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	H
391 TIOPIENTAL SODICO 1 G PO SOL INJ FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	H

27



Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

392 TOBRAMICINA 3 MG/ML – SOL. OFTÁLMICA - 5 ML	FRASCO	B
393 TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CAPSULA	B
394 TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML – SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
395 TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML – SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
396 VANCOMICINA 500 MG PO SOL INJ CT FA VD TRANS	FRASCO/AMPOLA	H
397 VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO	B
398 VASOPRESSINA 20 UI – SOL INJ X 1 ML	AMPOLA	H
399 VECURONIO, BROMETO 4 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + DIL AMP X 1 ML	FRASCO/AMPOLA	H
400 VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
401 VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMIDO	B
402 VITAMINA C 100 MG/ML – SOL INJ X 5 ML	AMPOLA	H
403 VITAMINA C 500 MG	COMPRIMIDO	B
404 VITAMINA K 10 MG/ML – IM. SOL INJ - AMPOLA X 1 ML	AMPOLA	H
405 VITAMINA K 10 MG/ML – IV. SOL INJ – X 1 ML	AMPOLA	H
406 VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRAGEA	B
407 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOL INJ X 2 ML	AMPOLA	H
408 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - FRASCO 30 ML	FRASCO	B
409 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) - XAROPE - FRASCO 100 ML	FRASCO	B

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO/RJ E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1 - A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, convocada PELO

PREFEITO MUNICIPAL MARCELO MAGNO FÉLIX através do Decreto Municipal nº 3.934 de 27 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de Arraial do Cabo de nº 831 de 27/04/2023, terá os seguintes OBJETIVOS:

- ELEGER E DAR POSSE AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA;

- Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil que dinamiza os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

- Discutir a Cultura do Município nos seus aspectos de identidade, da Memória, da produção simbólica, da gestão, da sua produção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

- Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

- Levantar estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e a fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

- Facilitar, estimular e apoiar a formação dos Fóruns setoriais, Fóruns regionais e redes em prol de cultura no âmbito das regiões do município;

- Promover as diretrizes para a revisão das metas do Plano Municipal de Cultura de Arraial do Cabo, Lei nº 1.998 de 23 de agosto de 2016.

A ASSEMBLÉIA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA É SOBERANA PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA ATRAVÉS COMISSÃO ORGANIZADORA E DAR SOLUÇÃO.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2 - O tema geral da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO/RJ será "A DEMOCRATIZAÇÃO, RESGATE E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL".

Art. 3 - Observados os princípios, segundo a orientação do art. 216-A da Constituição Federal e a Lei Municipal 1.999 de 23 de agosto de 2016 que cria o Conselho Municipal de Cultura.

A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO está alinhada

com as diretrizes e metas do PMC e constituirá os seguintes Eixos Temáticos, indicados pelo Caderno das Conferências do Ministério da Cultura:

Eixo 1: Institucionalização e Marcos Legais da Cultura;

Eixo 2: Diversidade Cultural e transversalidade de gênero, sexualidades e raça na política cultural;

Eixo 3: Patrimônio e Memória;

Eixo 4: Democratização do acesso à Cultura, participação Social e representatividade enquanto metodologia de governança;

Eixo 5: Sustentabilidade: dimensão social, econômica e ambiental.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art.4 - A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO terá

representação da Sociedade Civil e do Poder Público local e será realizada na cidade de Arraial do Cabo/RJ no dia 30 de Maio do corrente ano, observando-se o seguinte cronograma e locais:

Da Conferência:

LOCAL: Sede da SUBCULT End.: Av. da Liberdade, s/nº – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ;

Dia 30 de Maio (Terça-feira);

8:00hs às 14:15hs – Credenciamento dos Participantes, Delegados e Candidatos;

8:30hs - ABERTURA SOLENE.

9:30hs – Palestras com Tema Conselho Municipal de Política Cultural

11:00hs – Apresentação dos Eixos Temáticos (indicados pelo Caderno das Conferências do Ministério da Cultura) e Formação de Grupos de trabalho para a apreciação e discussão dos Temas. Cada Grupo de Trabalho terá um mediador, indicado pela Comissão organizadora, e deverá eleger um relator para apresentação do resultado final;

De 12:00 h às 13:30 h – Almoço;

13:30hs – Debate dos Eixos Temáticos, em grupos já definidos **14:15hs** – Apresentação do Resultado Final. (Eixos temáticos) **15:00hs** – Leitura da Minuta de Regimento Interno para aprovação.

16:00hs – plenária para a apresentação dos candidatos em cada Setorial à eleição do Conselho Municipal de Cultura; **E ELEIÇÃO.**

16:40hs – Contagem dos Votos em Plenária e Resultado da Votação!

17:00hs – Apresentação do Conselho e Encerramento. Às 18:00 h – Encerramento;

1 – A contagem dos votos se dará imediatamente após o encerramento da eleição;

2– Os representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural poderão ser indicados pelo Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Marinha, IFRJ, Subsecretária de Cultura e Secretária de Educação.

Art. 5 - Será considerado o quórum os participantes presentes na III CONFERÊNCIA, com representação da Sociedade Civil e do Poder Público.

Art. 6 - III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO tem

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Subsecretaria de Cultura e pela Sociedade Civil.

Art. 7 - III CONFERÊNCIA DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO será presidida pelo Subsecretário de Cultura de Arraial do Cabo e, na sua ausência ou impedimento, por um representante da Comissão Organizadora da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO.

Art. 8 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO contará com a Comissão organizadora municipal com a seguinte composição: 4 membros do Poder Público; 4 membros da Sociedade Civil;

Art. 9 - Compete a Comissão organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal de Cultura; II – Elaborar o Regulamento e a Programação da Conferência Municipal de Cultura;

– Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO;

– Atuar junto à Comissão Executiva no sentido de Fiscalizar, formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal de Cultura;

– Mobilizar parceiros e entidades para participação da III Conferência e outras atividades constantes da programação;

– Encaminhar para as mídias de grande circulação do município as diretrizes do Regimento Interno definidas na III Conferência Municipal de Cultura de Arraial do Cabo;

– Orientar as entidades culturais no sentido de discutir os temas com a comunidade na qual se insere ou com seus associados;

– Definir critérios para a escolha dos delegados;

– Documentar e relatar em Ata a realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO, a fim de habilitar o Conselho Municipal de Cultura nas próximas Conferências Estaduais e atividades afins;

– Deliberar sobre os demais casos não previstos ou conflitantes deste regulamento.

– Fica a cargo da Subsecretaria de Cultura, com apoio da Comissão Organizadora, subsidiar meios para que a População que não tenha acesso ou capacitação digital, receba a orientação e apoio, garantindo assim ampla participação da Sociedade Civil fazedora de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES; DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Art. 10 Todos os participantes credenciados serão delegados na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO e deverão ser cidadãos residentes no município e ter atuado em atividade cultural preferencialmente no município em qualquer tempo (considerando as exceções que serão dirimidas pela Comissão Organizadora), constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade Civil com direito a voz e voto; II – Poder Público com direito a voz;

– Convidados com direito a voz;

– Observadores sem direito a voz e voto;

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 11 - São condições para ser participante da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO com direito a voz e voto:

– Para ter direito a voto na Conferência de Cultura é necessário possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

– Ter residência no município da Conferência há pelo menos 1 ano; – Atuar em atividades culturais em Arraial do Cabo ou em outra Localidade do território Nacional comprovada no ato do credenciamento;

– Inscrever-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO,

entre os dias 15/05 à 27/05, de Forma On-line ou Presencial na Sede da Subcult nos dias e horários a serem definidos e divulgados dentro deste prazo e se credenciar;

– Estar presente na plenária da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARRAIAL DO CABO, portando crachá de credenciamento, identificação e cédula de votação entregue no ato do credenciamento.

Parágrafo Único: Servidores Públicos terão direito a Voto, desde que NÃO sejam comissionados ou exerçam função de Gestão de Órgãos ligados à Cultura no Estado, Município ou Órgão Federal.

CAPÍTULO V – DOS CANDIDATOS

Art. 12 - São Condições para ser Candidato a uma das Cadeiras das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural de Arraial do Cabo o seguinte requisito:

– Possuir idade mínima de 18 anos, comprovada através de documentos no ato da Inscrição;

– Ter Residência no Município da Conferência há pelos menos 2 anos, comprovada no ato da inscrição.

– Atuar em atividades Culturais em Arraial do Cabo ou outra localidade em território Nacional por no mínimo 2 anos, comprovada no ato da Inscrição;

– Ser Profissional atuante do Setorial que irá se candidatar, comprovado no ato da inscrição;

– Inscrever-se através de Formulário próprio On-line, disponibilizado pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Arraial do Cabo, conforme Art.13 deste Regimento Interno;

- Não poderão se cadastrar como candidatos, funcionários públicos do município de arraial do Cabo, concursados ou ocupantes de cargos em comissão, cuja atuação se confunda com o objeto de atuação do conselheiro municipal.

– É vetado o cadastramento de CNPJ como candidatos à representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura.

Art.13 - REGISTRO DE CANDIDATURA:

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: 907 - 38

- As candidaturas às cadeiras das Câmaras Setoriais **deverão ser realizadas durante o período de inscrição de 15 a 27 de maio de 2023**, através de Formulário próprio, On-Line, elaborado pela Comissão Organizadora da III Conferência de Política Cultural de Arraial do Cabo, disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura e divulgado com antecedência a Sociedade Civil. Também poderão ser realizadas na sede da SUBCULT - Subsecretaria de Cultura, End.: Av. da Liberdade, s/nº - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ nos dias e horários a serem definidos e divulgados dentro deste prazo.

Parágrafo único - Cada pessoa só poderá se candidatar a 1 Cadeira do Setorial que pertence e atua. **A existência da Setorial só será contemplada a partir de 08 pessoas votantes.** Para as setoriais que não atingirem o mínimo de votantes, as cadeiras serão definidas juntamente com o Conselho eleito sendo instituído comitê de vacância.

Art. 14 - Fica instituída a Comissão Organizadora como Comissão Eleitoral com a seguinte formação: 4 membros do Poder Público, 4 membros da sociedade civil.

CAPÍTULO VI - DOS ELEITORES

Art. 15 - Todo morador de Arraial do Cabo/RJ, artista, produtor e fazedor cultural da cidade poderá participar da votação, **através do pré-credenciamento e/ou no credenciamento** na hora e data estabelecida para a votação, respeitando as Condições Estabelecidas no Art. 11 deste Regimento Interno. Só será permitida ao Eleitor a participação em uma Câmara Setorial, a qual ele atua e pertence.

Art. 16 - Os eleitores que irão participar da eleição para o Conselho Municipal de Política Cultural, deverão realizar seu credenciamento **até o dia da Conferência, 30 de maio de 2023**, conforme cronograma do Art. 4 deste Regimento Interno.

Art. 17 - Tanto para os Eleitores como para os Candidatos será necessário apresentar o documento de identidade **com foto**, tanto no credenciamento quanto para a eleição.

CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO

Art. 18 - Cada eleitor terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração. Cada candidato(a) terá direito a Tempo estipulado pela Comissão Organizadora para apresentar a sua candidatura. Aquele que receber mais votos será eleito o titular e o segundo mais votado a suplente, conforme Art. 5 deste Regimento Interno. Como critério de desempate fica estabelecido o tempo de atuação na área e votação interna pela comissão organizadora.

Art. 19 - Dos Anexos:

I- Candidato a Câmara Setorial:

1- Nome Completo do(a) candidato(a); 2- Número do CPF do(a) candidato(a);

3- Nome da Câmara Setorial que concorrerá;

4- Mini currículo (um parágrafo textual que sustente o pleito à Câmara que concorrerá); 5 - Telefone de contato e e-mail;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de atuação em atividade cultural em Arraial do Cabo ou

outra localidade em território Nacional.

Parágrafo Único- Os candidatos terão que ser delegados e participarão das discussões em um dos eixos temáticos.

- O Eleitor:

1 - Nome completo do(a) eleitor(a); 2 - Número do CPF do(a) eleitor(a);

3 - Nome da Câmara Setorial que votará; 4 - Telefone de contato e e-mail;

- Comprovante de residência.

- Comprovante de atuação em atividades Culturais em Arraial do Cabo ou outra localidade em território Nacional;

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO

Art. 20 - O Conselho é propositivo, deliberativo e fiscalizador. O trabalho de conselheiro é não remunerado e deve ser exclusivamente em prol dos interesses da sociedade civil e fazedores de cultura.

Art. 21 - Cabe ao conselheiro o papel de veículo entre a sociedade civil e o poder público, criando um grupo de trabalho representativo da câmara setorial de seu segmento de atuação. Trazendo demandas ao conselho de cultura a partir das necessidades da sociedade civil do Município de Arraial do Cabo.

Art. 22 - As demais atribuições deverão ser discutidas e decididas com a unicidade civil em Fórum a ser definido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Arraial do Cabo.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os casos não previstos, relativos ao presente Regulamento, serão decididos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Arraial do Cabo/RJ, de acordo com Art. 14 deste regimento interno.

NOTIFICAÇÃO PROCESSO N°3070/2023

PROCESSO N.º: 3070/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: RENATO MARTINS VIANNA

DECISÃO: O SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO ESTÁ AUTORIZADO À COLOCAR O PROCESSO EM REFERÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO REQUERENTE PARA CÓPIA EM INTEIRO TEOR CONFORME REQUERIMENTO.

AS CÓPIAS DEVERÃO SER CUSTEADAS PELO REQUERENTE NOS TERMOS DO ART. 75 DO DECRETO 3.398/21.

UM SERVIDOR DEVERÁ SER DESIGNADO PARA SUPERVISIONAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO DIPLOMA LEGAL CITADO.

O REQUERENTE DEVERÁ SE ENCAMINHAR AO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Arraial do Cabo, Terça-feira, 08 de Agosto de 2023 - Edição: **907** - 38

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 206/2023

PROCESSO N°. 15.294/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FVR SOARES LTDA

OBJETO: Aquisição de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos básicos e injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da secretaria municipal de saúde – 8 unidades estratégicas da família – caps, policlinica municipal, pronto atendimento do distrito de figueira e hospital geral de arraial do cabo.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 03 (Três) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 206.105,40 (Duzentos e seis mil, cento e cinco reais e quarenta centavos).